



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1068, DE 2021

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.

EMENDA N° _____

Suprime-se os Art. 8º-B e Art. 8º-C da MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021, altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.

JUSTIFICAÇÃO

A depender da interpretação dada aos arts. 8º-B e 8º-C da MP, até contas criadas para aplicar um golpe ou uma fraude aos usuários – desde que isso não ocorra de forma reiterada – poderiam estar protegidas.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2021.

FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

CD/21539.02591-00